

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DO FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS/SC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE DE EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade do município em realizar publicações legais, especialmente de editais no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, para atender as necessidades da administração municipal de São Miguel do Oeste/SC, conforme estimativa de consumo para o exercício de 2025.

2.2. Considerando a impossibilidade de competição, em virtude do FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS DE SANTA CATARINA ser detentor da competência legal para editar o Diário Oficial do Estado.

2.3. A **inexigibilidade** de licitação justifica-se porquanto enquadrada no **Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A razão da escolha do **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 14.284.430/0001-97**, se dá considerando que a empresa em questão é exclusiva no mercado no que se refere ao fornecimento destes serviços.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O valor utilizado para o lançamento do processo de inexigibilidade de licitação **foi baseado na metodologia de valores estimados para os gastos com publicações legais para o exercício de 2025**.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme custos unitários informados no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será **efetuado conforme as necessidades**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **do (a) SECRETARIA ADMINISTR., FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

6.2. Da dotação orçamentária:

6.2.1. Organograma: **03 – SECRETARIA ADMINISTR., FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS.**

6.2.1.1. Unidade: **013 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

6.2.1.1.1. Funcional: 04.122.0021.**2.023** – Administração Geral dos Bens e Serviços da Unidade.

6.2.1.1.1.1. Dotação: **(45)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Valor: R\$ 6.000,00 - (seis mil reais).

6.2.2. Organograma: **18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

6.2.2.1. Unidade: **001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

6.2.2.1.1. Funcional: 10.122.0021.**2.100** – Administração Geral dos Bens e Serviços do FM Saúde.

6.2.2.1.1.1. Dotação: **(3)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 2.000,00 - (dois mil reais).

6.2.3. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

6.2.3.1. Unidade: **001 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

6.2.3.1.1. Funcional: 08.122.0021.**2.026** – Administração Geral dos Bens e Serviços da Assistência Social.

6.2.3.1.1.1. Dotação: **(3)** 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Valor: R\$ 2.000,00 - (dois mil reais).

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

7.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

7.3. O **prazo máximo para a entrega** do objeto da licitação será **conforme Termo de Referência**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.19. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.20. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.21. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.22. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor do **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS DE SANTA CATARINA**, inscrito sob o **CNPJ nº 14.284.430/0001-97**, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital.

São Miguel do Oeste – SC, 17 de janeiro de 2025.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - SMO

CNPJ: 82.821.174/0001-80
RUA MARCÍLIO DIAS, 1199
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Telefone: (49) 3631-2000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2025 - IL

Processo Administrativo: **10/2025**

Data do Processo: **17/01/2025**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE DE EDITAIS, EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.	10.000,0000	10.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	10.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS/SC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE DE EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE DE EDITAIS, EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	10.000,00	10.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns,

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado.

1.5. O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como **continuado**.

1.6. A contratação será pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.

1.6.1. Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação, pela inviabilidade da competição, em virtude do FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS DE SANTA CATARINA ser detentor da competência legal para editar o Diário Oficial do Estado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade do município em realizar publicações legais, especialmente de editais no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, para atender as necessidades da administração municipal de São Miguel do Oeste/SC, conforme estimativa de consumo para o exercício de 2025.

2.2. Considerando a impossibilidade de competição, em virtude do FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS DE SANTA CATARINA ser detentor da competência legal para editar o Diário Oficial do Estado.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, disponível no Portal da Transparência da municipalidade.

2.4. A razão da escolha do **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 14.284.430/0001-97**, se dá considerando que a empresa em questão é exclusiva no mercado no que se refere ao fornecimento destes serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A fornecedora deverá prestar os serviços para as secretaria e entidades da administração pública do município de São Miguel do Oeste de forma eficaz e contínua.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação ocorra de maneira satisfatória, é necessário que o Consórcio atenda aos requisitos da proposta e às condições estabelecidas neste TR.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.2. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

5.4. Os serviços terão vigência a partir da data de assinatura do contrato, ainda no mês de janeiro de 2025, até o dia 31/12/2025.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O **pagamento** será **efetuado conforme as necessidades** de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação Econômico-Financeira, conforme edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme custos unitários já informados neste Termo de Referência.

9.2. O valor utilizado para o lançamento do processo de inexigibilidade de licitação **foi baseado na metodologia de valores estimados para os gastos com publicações legais para o exercício de 2025.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dos Recursos financeiros:

10.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **do (a) SECRETARIA ADMINISTR., FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

10.2. Da dotação orçamentária:

10.2.1. Organograma: **03 – SECRETARIA ADMINISTR., FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS.**

10.2.1.1. Unidade: **013 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

10.2.1.1.1. Funcional: **04.122.0021.2.023 – Administração Geral dos Bens e Serviços da Unidade.**

10.2.1.1.1.1. Dotação: **(45)** 3.3.90.00.00.00.00.00.00**.0080** – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Valor: R\$ 6.000,00 - (seis mil reais).

10.2.2. Organograma: **18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

10.2.2.1. Unidade: **001** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2.2.1.1. Funcional: 10.122.0021.**2.100** – Administração Geral dos Bens e Serviços do FM Saúde.

10.2.2.1.1.1. Dotação: **(3)** 3.3.90.00.00.00.00.00.00**.1002** – SAÚDE - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Valor: R\$ 2.000,00 - (dois mil reais).

10.2.3. Organograma: **15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

10.2.3.1. Unidade: **001** – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

10.2.3.1.1. Funcional: 08.122.0021.**2.026** – Administração Geral dos Bens e Serviços da Assistência Social.

10.2.3.1.1.1. Dotação: **(3)** 3.3.90.00.00.00.00.00.00**.0080** – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Valor: R\$ 2.000,00 - (dois mil reais).

CELONI DONADA BALKE

Diretora de Compras, Licitações e Contratos